

GUARATINGUETA . SP

LEI Nº 2.567, de 16 de ABRIL de 1 993

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a FUN-DAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO.

## O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TEC-NOLÓGICO, objetivando estabelecer e regulamentar um programa de cooperação técnica e científica entre si, na forma da minuta anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei.
- Artigo 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.
- Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re vogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos dezesseis dias do mês de Abril de 1 993.-

= NELSON ANTONIO MATNIDIOS DOS SANTOS =

PREFEITO

JORGE ALBERTO SIGAUD ISSA =

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra. Registrada no Livro das Leis Municipais nº XXV.

ammc/